EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 00202/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº 00035/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Surubim-PE, por meio da Secretaria de Administração e Gestão, representado por seu Secretário, no exercício das atribuições e em observância a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **"menor preço" por ITEM**, **tipo de disputa: aberta**, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (***internet***).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **24/11/2026 às 08h59**	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **24/11/2026 às 09h00**	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC**	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bnc.org.br**	
PREGOEIRA: Lourdes Manoelly Souto Maior Barbosa	E-MAIL: surubimlicitacao@gmail.com TELEFONE: (81) 98528-6961
ENDEREÇO: Rua João Batista, n º80 – Centro, Surubim/PE.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF.**	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos e máquinas do Município de Surubim/PE, mediante sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados correspondentes ao respectivo item, abrangendo o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva e do abastecimento de combustíveis, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

2.1.1. objeto será estruturado em 02 (dois) itens distintos e independentes:

2.1.1.1. **Item 01 – Gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota,** compreendendo o gerenciamento do fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus e demais materiais, bem como dos serviços necessários à manutenção dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal.

2.1.1.2. **Item 02 – Gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota,** compreendendo Gasolina Comum, Diesel S10 e de forma subsidiária Álcool e Arla, mediante sistema informatizado e rede de postos credenciados.

2.1.2. A relação dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, abrangidos pela presente contratação, encontra-se detalhada no Apêndice III – Relação da Frota Municipal, que integra este Termo de Referência.

2.2.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

3.2. O prazo de vigência do(s) contratos(s) é o estabelecido no Termo de Referência.

3.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuí valor máximo total aceitável **R$ 5.907.750,00 (cinco milhões e novecentos e sete mil e setecentos e cinquenta reais e dois centavos) para o ITEM 1 – COMBUSTÍVEIS**, e de **R$ 4.935.383,22 (quatro milhões e novecentos e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) para o ITEM 2 – MANUTENÇÃO DE FROTA, conforme Apêndice II deste Termo de Referência.**

4.2. A dotação orçamentaria está indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

5.1.1. Termo de Referência (**Anexo I**);

5.1.2. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);

5.1.3. Modelo de Declaração (**Anexo III**);

5.1.4. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo IV**); e

5.1.5. Formulário de Dados do Fornecedor (**Anexo V**).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.1.1. Empresas que não tenham objeto social compatível ou similar com o objeto desta licitação.

6.1.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;

6.1.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.4. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

6.1.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

6.1.6. Agente público da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras

entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

6.1.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

6.1.9. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.1.10. Consórcio de empresa[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.2.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também

[1]Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela.

deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

8.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

8.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

8.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada. Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria".

8.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação dela.

8.3.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

8.6. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances,

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

8.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo deste Edital).

9.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O Critério de julgamento adotado será o "**menor preço" por ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será estipulado dentro do sistema.

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

9.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

9.21. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.28.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.7. empresas brasileiras;

9.28.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.38 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.39 **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)**

1.1.1. A proposta final do detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

1.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

1.1.3. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

1.1.4. O prazo de validade da proposta de preços, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, conforme subitem 8.1. deste;

1.1.5. O prazo de vigência do contrato, conforme subitem 8.2. deste;

1.1.6. Para fins de julgamento, o valor da proposta corresponderá ao Valor Anual Base acrescido da remuneração resultante do Total de Taxas ofertado pela licitante, calculado pela fórmula **VPR = VAB × (1 + TT).**

Onde:

TT = TOTAL DE TAXAS SOMADAS
VPR = VALOR DA PROPOSTA

VAB = VALOR ANUAL BASE

1.1.7. Encerrada a fase de lances, o Total de Taxas correspondente ao valor final ofertado será apurado mediante a fórmula **TT = (VPR/VAB) − 1**, devendo o resultado ser convertido em percentual.

1.1.8. A licitante deverá indicar, na proposta final, a Taxa de Administração (TA) e a Taxa de Credenciamento (TC), observando-se obrigatoriamente que **TT = TA + TC**. **O somatório das taxas não poderá ser superior a 0,57% nem inferior a 0,0000%**[2].

Onde:

TT = TOTAL DE TAXAS SOMADAS
TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE
TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS

1.1.9. Em relação à taxa de administração cobrada ao contratante (TA), será admitida a apresentação de proposta com percentual negativo (desconto ofertado ao contratante)

1.1.10. O licitante deverá considerar que o **VALOR ANUAL REFERENCIAL MÁXIMO (VAR**) da licitação é de **R$ 5.907.750,02 (Cinco milhões, novecentos e sete mil, setecentos e cinquenta reais e dois centavos.) para o ITEM 1 – COMBUSTÍVEIS**, e de **R$ 4.935.383,22 (Quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos.) para o ITEM 2 – MANUTENÇÃO DE FROTA**, resultado do Valor Anual Base acrescido do percentual do total de taxas (TT) estimadas, consoante dispõe o apêndice I deste.

A licitante deverá apresentar em sua proposta final a indicação a taxa administrativa e taxa de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

[2] Segue-se o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TCE/PE 1859132-2 e Processo TCE/PE 21100668-3) que decidiu que o somatório das taxas deve resultar em um número positivo, onde o prosseguimento de contratação com a taxa final negativa resultará em inviabilidade econômico-financeira para a contratada, o que caracteriza a inexequibilidade da proposta vencedora.

10.2. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, o pregoeiro, dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo, não inferior a 2 (duas) horas, conforme a razoabilidade e proporcionalidade, para apresentar, por meio do sistema eletrônico, uma composição do custo do valor proposto, acompanhada de um documento que lhe traga veracidade (notas fiscais, empenhos, atas, contratos, ordem de venda, etc.), desde que preexistente a data de abertura das propostas, comprovando assim a possibilidade de execução com o valor lançado.

10.4.1. A mera apresentação de declaração ou composição de custo ensejará a desclassificação da proposta, relativo ao item/lote inexequível.

10.4.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.4.3. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.4.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
10.4.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
10.4.3.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item ou lote correspondente.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

10.10. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.17. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

10.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DOCUMENTOS DO LICITANTE[3]

11.1. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/;

11.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade; e

11.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/.

11.3. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.

11.4. **Para fins de HABILITAÇÃO a este Pregão, serão exigidos:**

11.4.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

11.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

[3] "Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005." (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).

11.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

11.4.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

1.1.1.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto do item para o qual a licitante apresentar proposta, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória dos seguintes serviços:

1.1.1.1.1. **Para o Item 01 – Gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota**: gerenciamento de manutenção de veículos, mediante utilização de sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados;

1.1.1.1.2. **Para o Item 02 – Gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota:** gerenciamento de abastecimento de veículos, mediante utilização de sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados.

1.1.1.1.3. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior em quantitativo mínimo correspondente a **30% (trinta por cento) do Valor Anual Base (VAB) abrangidos pelo respectivo item**, admitido o somatório de atestados, quando aplicável.

1.1.1.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.1.1.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela

Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.4.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.4.3.1. Certidão negativa de falência, com abrangência de todos os feitos distribuídos na jurisdição da sede da pessoa jurídica, podendo ser apresentada em via física, devidamente expedida pelo Distribuidor da comarca competente, ou em via eletrônica, emitida por sistema judicial oficial, desde que abranja os processos físicos e eletrônicos distribuídos na respectiva jurisdição.

1.1.1.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para comprovação da situação econômico-financeira da licitante, relativamente ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.1.2.1. Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.1.1.2.2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

1.1.1.2.3. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

1.1.1.2.4. Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

1.1.1.2.5. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

1.1.1.2.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.1.1.2.7. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices *Liquidez Geral (LG)* e *Liquidez Corrente (LC)* e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado superior a *1,0 (um)*.

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\text{-}Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

1.1.1.2.8. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

1.1.1.2.9. Será aceito o balanço registrado na Escrituração Contábil Digital (ECD) do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), em substitutivo da junta Comercial.

1.1.1.2.10. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.1.1.3. Comprovação de Capital Social **ou** Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o

respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

11.4.4. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br:

11.4.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.5. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**

11.4.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

11.4.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.4.6. **Documento relativo ao formulário obrigatório de dados do fornecedor:**

11.4.6.1. O preenchimento do formulário constante no Anexo VI do Edital é obrigatório, conforme Decreto Municipal nº 40/2026, sob pena de decair o direito à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato.

11.4.6.2. Ocorrendo a ausência do envio do documento exigido entre os documentos de habilitação, será concedido ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data em que for formalmente declarado vencedor do certame, para promover a regularização da documentação.

11.4.6.3. O prazo de envio do documento exigido poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4.6.4. A ausência de envio do Formulário de Dados Cadastrais, devidamente preenchido, implicará a decadência do direito à contratação, acarretando a desclassificação do licitante e o regular prosseguimento da análise dos demais classificados.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

11.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

11.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.

11.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados,

devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.13.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12. RECURSO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Declarado o vencedor para cada item/lote, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.

12.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.

12.3.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.

12.3.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

12.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.5. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

14.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

15. DILIGÊNCIA

15.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

15.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos preexistentes à abertura da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail surubimlicitacao@gmail.com.

16.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.

16.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail surubimlicitacao@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Surubim/PE.

17.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

17.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.

17.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação**, consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.

17.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Surubim/PE, 06 de novembro de 2026.

Cleber José de Aguiar da Silva
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de **gerenciamento da frota de veículos e máquinas do Município de Surubim/PE**, mediante sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados correspondentes ao respectivo item, abrangendo o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva e do abastecimento de combustíveis, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus apêndices.

2.1.1. O objeto será estruturado em 02 (dois) itens distintos e independentes:

2.1.1.1. **Item 01 – Gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota,** compreendendo o gerenciamento do fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus e demais materiais, bem como dos serviços necessários à manutenção dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal.

2.1.1.2. **Item 02 – Gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota,** compreendendo Gasolina Comum, Diesel S10 e de forma subsidiária Álcool e Arla, mediante sistema informatizado e rede de postos credenciados.

2.1.2. A relação dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, abrangidos pela presente contratação, encontra-se detalhada no Apêndice III – Relação da Frota Municipal, que integra este Termo de Referência.

2.2. Fica vedada a subcontratação das atividades de gerenciamento, administração e operacionalização do sistema informatizado correspondente ao respectivo item.

2.2.1. Não será considerada subcontratação a execução material dos abastecimentos, o fornecimento de peças, componentes e demais materiais ou a realização dos serviços de manutenção pelos estabelecimentos integrantes da rede credenciada da contratada, uma vez que essa sistemática constitui elemento próprio da solução de gerenciamento de frota.

2.3. No presente processo será observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, naquilo que for aplicável, em conformidade com o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a aplicação concreta dos benefícios

e eventuais regras de participação ser definida considerando o valor estimado e as características de cada item.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade do gerenciamento da frota de veículos e máquinas do Município de Surubim/PE, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva e o abastecimento de combustíveis, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.2. A disponibilidade da frota depende da continuidade dos serviços de manutenção e abastecimento, uma vez que eventual interrupção poderá ocasionar a indisponibilidade de veículos e máquinas e comprometer a execução dos serviços públicos e das atividades administrativas que dependem desses recursos.

3.3. As contratações atualmente utilizadas pelo Município decorrem de procedimentos anteriores e vêm sendo objeto de sucessivas prorrogações e alterações contratuais. Diante da impossibilidade de continuidade dessas contratações, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, com atualização do dimensionamento da demanda e adequação da contratação às necessidades atuais da frota municipal.

3.4. A utilização de sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados correspondente a cada item permitirá o registro, controle e rastreabilidade das operações realizadas, o acompanhamento das despesas por veículo e por órgão ou entidade atendido, a aplicação de parâmetros de autorização e controle e a emissão de informações gerenciais destinadas à gestão e fiscalização contratual.

3.5. A atualização do dimensionamento da contratação considera o histórico efetivo de utilização dos serviços, a composição e evolução recente da frota municipal e o comportamento mais recente da demanda, conforme metodologia e memória de cálculo constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.6. A fundamentação da necessidade, o dimensionamento da demanda, a análise das alternativas e a demonstração da viabilidade da solução encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram a fase preparatória da contratação.

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. A contratação do objeto será realizada por meio de **Pregão, na forma eletrônica**, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A operacionalização das soluções e os requisitos do sistema, estão descritos no Apêndice II deste Termo de Referência.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. A descrição dos serviços consta no Apêndice II deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, **tipo de disputa: ABERTA.**

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos,** contado da data de sua apresentação.

8.2. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de **12 (doze) meses**, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima decenal, conforme o art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade da prorrogação e a manutenção das condições que justificaram a contratação.

8.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinatura do(s) respectivo(s) Contrato(s), devendo fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contado da convocação oficial, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência possuí valor máximo total aceitável de R$

9.1. Os valores estimados acima não obrigam o Município de Surubim-PE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

9.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência serão alocados da seguinte forma:

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

- **Unidade Orçamentária:** 02.01.05 – Secretaria de Educação e Cultura
- **Função:** 12 – Educação
- **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
- **Programa:** 4010 – Educação com Qualidade
- **Ação:** 3031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura
- **Classificação Orçamentária:** 12.361.4010.3031.0000
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fichas e Fontes de Recursos:**
 - Ficha 121 – 0.01.00-200 000 – 1.500.1001
 - Ficha 122 – 0.02.01-200 000 – 1.701
 - Ficha 123 – 0.02.01-200 000 – 1.710.3210
 - Ficha 124 – 0.05.01-200 000 – 1.700

2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

- **Unidade Orçamentária:** 02.01.05 – Secretaria de Educação e Cultura
- **Função:** 12 – Educação
- **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
- **Programa:** 4010 – Educação com Qualidade
- **Ação:** 3034 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares
- **Classificação Orçamentária:** 12.361.4010.3034.0000
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fichas e Fontes de Recursos:**
 - Ficha 127 – 0.01.00-200 000 – 1.500.1001
 - Ficha 128 – 0.05.01-200 000 – 1.551
 - Ficha 129 – 0.05.01-200 000 – 1.550
 - Ficha 130 – 0.05.01-200 000 – 1.569

3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- **Unidade Orçamentária:** 02.01.05 – Secretaria de Educação e Cultura
- **Função:** 12 – Educação
- **Subfunção:** 365 – Educação Infantil

- **Programa:** 4010 – Educação com Qualidade
- **Ação:** 3034 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares
- **Classificação Orçamentária:** 12.365.4010.3034.0000
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fichas e Fontes de Recursos:**
 - Ficha 163 – 0.01.00-200 000 – 1.500.1001
 - Ficha 164 – 0.05.01-200 000 – 1.569

4. FUNDEB – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

- **Unidade Orçamentária:** 02.01.04 – Fundeb
- **Função:** 12 – Educação
- **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
- **Programa:** 4010 – Educação com Qualidade
- **Ação:** 3034 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares
- **Classificação Orçamentária:** 12.361.4010.3034.0000
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fichas e Fontes de Recursos:**
 - Ficha 083 – 0.05.01-252 000 – 1.544
 - Ficha 084 – 0.05.01-260 000 – 1.543
 - Ficha 085 – 0.05.01-260 000 – 1.540

5. FUNDEB – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- **Unidade Orçamentária:** 02.01.04 – Fundeb
- **Função:** 12 – Educação
- **Subfunção:** 365 – Educação Infantil
- **Programa:** 4010 – Educação com Qualidade
- **Ação:** 3034 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares
- **Classificação Orçamentária:** 12.365.4010.3034.0000
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fichas e Fontes de Recursos:**
 - Ficha 096 – 0.05.01-260 000 – 1.540

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

10.2. Não poderão participar:

10.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

10.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º § 1° e 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

10.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

10.2.7. Consórcio de empresa[4], qualquer que seja sua forma de constituição.

10.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

[4]Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

10.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

10.3.4.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

11. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. A licitante que pretenda usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar seu enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma estabelecida no Edital e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

I. Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,http:www.receita.fazenda.gov.brPessoaJuridicasimplessimples.htm;

b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

11.2. Os documentos relacionados no subitem 11.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

11.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

11.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6. O prazo de regularização previsto no subitem anterior aplica-se exclusivamente à regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira.

11.7. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observada a legislação aplicável.

11.8. Será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência de contratação em situação de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

11.8.1. Na modalidade Pregão, será considerado empate a situação em que a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada.

11.8.2. correndo a situação prevista no subitem anterior, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada o direito de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, observados os procedimentos e prazos do sistema eletrônico.

11.8.3. Não ocorrendo a contratação da primeira ME ou EPP convocada, serão convocadas as demais que se encontrem na situação de empate prevista na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

11.8.4. O tratamento previsto neste item somente será aplicado quando presentes os requisitos legais para sua utilização na respectiva licitação.

11.9. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2° do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.10. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

11.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.10.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.10.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

12.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

12.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

12.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

12.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

12.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação dela.

12.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

12.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

12.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

12.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

12.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

12.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

12.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

12.11. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)**

12.11.1. A proposta final do detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.11.2. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

12.11.3. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

12.11.4. O prazo de validade da proposta de preços, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, conforme subitem 8.1. deste;

12.11.5. O prazo de vigência do contrato, conforme subitem 8.2. deste;

12.11.6. Para fins de julgamento, o valor da proposta corresponderá ao Valor Anual Base acrescido da remuneração resultante do Total de Taxas ofertado pela licitante, calculado pela fórmula **VPR = VAB × (1 + TT).**

Onde:

TT = TOTAL DE TAXAS SOMADAS
VPR = VALOR DA PROPOSTA
VAB = VALOR ANUAL BASE

12.11.7. Encerrada a fase de lances, o Total de Taxas correspondente ao valor final ofertado será apurado mediante a fórmula **TT = (VPR/VAB) − 1**, devendo o resultado ser convertido em percentual.

12.11.8. A licitante deverá indicar, na proposta final, a Taxa de Administração (TA) e a Taxa de Credenciamento (TC), observando-se obrigatoriamente que **TT = TA + TC**. **O somatório das taxas não poderá ser superior a 1,45% nem inferior a 0,0000%**[5].

Onde:

TT = TOTAL DE TAXAS SOMADAS
TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE
TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS

12.11.9. Em relação à taxa de administração cobrada ao contratante (TA), será admitida a apresentação de proposta com percentual negativo (desconto ofertado ao contratante)

12.11.10. O licitante deverá considerar que o **VALOR ANUAL REFERENCIAL MÁXIMO (VAR**) da licitação é de **R$ 5.907.750,00 (cinco milhões e novecentos e sete mil e setecentos e cinquenta reais e dois centavos) para o ITEM 1 – COMBUSTÍVEIS**, e de **R$ 4.935.383,22 (quatro milhões e novecentos e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) para o ITEM 2 – MANUTENÇÃO DE FROTA**, resultado do Valor Anual Base acrescido do percentual do total de taxas (TT) estimadas, consoante dispõe o apêndice I deste.

[5] Segue-se o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TCE/PE 1859132-2 e Processo TCE/PE 21100668-3) que decidiu que o somatório das taxas deve resultar em um número positivo, onde o prosseguimento de contratação com a taxa final negativa resultará em inviabilidade econômico-financeira para a contratada, o que caracteriza a inexequibilidade da proposta vencedora.

12.11.11. A licitante deverá apresentar em sua proposta final a indicação a taxa administrativa e taxa de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO[6]

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

13.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico http:www.portaltransparencia.gov.br;

13.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#/lista-inidoneidade.

13.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https:portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos.

13.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

13.3. **Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:**

13.3.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

13.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

[6] "Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005." (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).

13.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

13.3.2.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto do item para o qual a licitante apresentar proposta, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória dos seguintes serviços:

13.3.2.1.1. **Para o Item 01 – Gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota**: gerenciamento de abastecimento de veículos, mediante utilização de sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados

13.3.2.1.2. **Para o Item 02 – Gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota:** gerenciamento de manutenção de veículos, mediante utilização de sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados.

13.3.2.1.3. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior em quantitativo mínimo correspondente a **30% (trinta por cento) do Valor Anual Base (VAB) abrangidos pelo respectivo item**, admitido o somatório de atestados, quando aplicável.

13.3.2.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.2.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

13.3.2.1.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.3.3.1. Certidão negativa de falência, com abrangência de todos os feitos distribuídos na jurisdição da sede da pessoa jurídica, podendo ser apresentada em via física ou eletrônica, desde que expedida pelo órgão judicial competente.

13.3.3.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para comprovação da situação econômico-financeira da licitante, relativamente ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.3.2.1. Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.3.3.2.2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.3.3.2.3. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.3.3.2.4. Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.3.3.2.5. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.3.3.2.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.3.3.2.7. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices *Liquidez Geral (LG)* e *Liquidez Corrente (LC)* e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado superior a *1,0 (um)*.

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\text{-}Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

13.3.3.2.8. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

13.3.3.2.9. Será aceito o balanço registrado na Escrituração Contábil Digital (ECD) do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), em substitutivo da junta Comercial.

13.3.3.2.10. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

13.3.3.3. Comprovação de Capital Social **ou** Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

13.3.4. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e, quando cabível, no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.5. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**

13.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.3.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

13.5. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

13.7. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

13.8. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação,

pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.10. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.11. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

13.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.12.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade conjunta da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, através dos(as) seus(uas) Secretários(as) e ordenadores.

14.1.1. O ordenamento das despesas se dará através da secretaria que se utilizará dos serviços.

14.2. A fiscalização da execução dos contratos ficará sob a responsabilidade dos seguintes fiscais:

14.2.1. **JOSÉ HÉLIO ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº **102648**, ocupante do cargo de **Diretor de Logística e Transporte**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde.**

14.2.2. **CLÁUDIO ÔMERO JOSÉ SOARES DE ARRUDA**, matrícula nº **012330**, ocupante do cargo de **Diretor de Transportes**, vinculado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

14.3. Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

14.4. Caberá ao fiscal dos Contratos:

a) Solicitar os serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;

b) No caso dos serviços do ITEM 1:

i. Verificação dos preços cobrados pelos estabelecimentos, direcionando as aquisições visando maior economicidade; e

ii. Aferição dos mapas de consumo dos veículos e equipamentos, devendo-se, sempre que possível, utilizar-se de dispositivos eletrônicos de controle como o GPS nos veículos da Administração.

c) No caso dos serviços do ITEM 2:

i. Aprovar os orçamentos eletrônicos após a análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;

ii. Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;

iii. Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado; e

iv. Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas.

d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

j) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

14.5. Caberá ao gestor dos Contratos:

a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) Aferição da adequação dos preços cobrados pelos credenciados, os critérios de aceitabilidade definidos no contrato;

d) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e

f) Realizar eventuais tratativas jurídicas de avenças judiciais e administrativas em virtude da ocorrência de inconformidades contratuais da contratada ou de estabelecimentos credenciados;

g) Acompanhamento dos credenciamentos dos fornecedores realizados pelo contratado nos termos detalhados no contrato;

h) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

14.7. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

14.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.9. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

15.1.1. Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

15.1.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no apêndice II deste e outros que vierem a compor a frota;

15.1.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, **IMPRETERIVELMENTE**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da realização do pagamento pela Contratante.

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 14.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:[7]

i. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

ii. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

iii. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

iv. Acima de 16 (dezesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

15.1.4. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem 15.1 deste.

15.1.5. Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

15.1.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

15.1.7. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

[7] Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

15.1.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando o fornecimento bem como a identificação do veículo;

15.1.9. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

15.1.10. No caso do ITEM 2:

I. emitir, através de rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota;

II. obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

III. obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa dias) pelos serviços executados;

IV. obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa dias) para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

15.1.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor, de cada transação realizada, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

15.1.12. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos.

15.1.13. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

15.1.14. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a execução por parte da rede credenciada;

15.1.15. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência;

15.1.16. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

15.1.17. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

15.1.18. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos, sendo pelo menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) No caso do ITEM 01, credenciamento mínimo de 03 (três) fornecedores localizados em Surubim-PE para cada combustível exigidos adiante, bem como manter rede de credenciados localizados na Região Metropolitana para cada combustível exigidos adiante;

b) No caso do ITEM 02, credenciar no mínimo 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados, no raio de até 100km da sede do CONTRATANTE, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos cadastrados.

15.2. Caberá ao CONTRATANTE as seguintes obrigações:

15.2.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

15.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

15.2.3. Fiscalizar a execução.

15.2.4. Emitir as Ordens de Serviço (O.S.) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução dos serviços necessários.

15.2.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

15.2.6. Efetuar o pagamento à empresa referente a execução, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado da execução.

15.2.6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

15.2.6.2. No caso do ITEM 1, a nota fiscal para deverá ser emitida pela empresa discriminando cada fornecimento bem como a identificação do veículo.

15.2.6.3. No caso do ITEM 2, a nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças, bem como a identificação do veículo.

15.2.7. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. No caso dos serviços do ITEM 01, o procedimento de abastecimento do veículo em cada abastecimento realizado será efetuado mediante anotação das condições dos veículos com suas respectivas quilometragens (Checklist).

16.1.1. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de abastecimentos, com todas as folhas numeradas, contendo abastecimentos, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os combustíveis fornecidos.

16.2. No caso dos serviços do ITEM 02, o procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

16.2.1. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

16.2.2. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida a devolução parcial de peças.

16.3. Os fornecimentos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade executada, com a consequente aceitação tácita diante da não apresentação de problemas.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. GARANTIA DO OBJETO

17.1. Para o Item 02 – Gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, as peças, componentes, acessórios, pneus, materiais e serviços executados por meio da rede credenciada deverão observar os respectivos prazos de garantia legal e, quando houver, os prazos de garantia oferecidos pelo fabricante ou pelo estabelecimento responsável pela execução do serviço, **contados a partir da respectiva entrega, instalação ou conclusão do serviço, conforme o caso**.

17.2. Durante o período de garantia das peças, materiais ou serviços, a Contratada deverá assegurar, por intermédio de sua rede credenciada, a correção, reparação, substituição ou reexecução necessária, quando constatado vício ou defeito abrangido pela garantia, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as hipóteses decorrentes de mau uso ou de fatos não imputáveis à Contratada ou ao estabelecimento credenciado.

17.3. A Contratada deverá manter, no sistema informatizado, controle individualizado das garantias vinculadas às manutenções realizadas, permitindo à Administração identificar o veículo ou máquina, o serviço executado, a peça, componente, acessório, pneu ou material empregado, a data da execução ou instalação e o respectivo prazo de garantia.

17.4. A existência de garantia vigente deverá ser previamente verificada antes da autorização de novo serviço ou da aquisição de nova peça destinada à correção de defeito anteriormente reparado, vedada nova cobrança à Administração quando a ocorrência estiver abrangida pela garantia aplicável.

18. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

18.1. O pagamento das notas fiscais/faturas referentes aos serviços efetivamente executados será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contado da data da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.1.1. O procedimento de liquidação terá início após a conferência e o recebimento da respectiva medição mensal, mediante apresentação da nota fiscal/fatura regular, acompanhada dos relatórios de detalhamento das operações realizadas no período, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal do contrato, devendo a liquidação ser concluída no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

18.1.2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos incidentes sobre o faturamento serão retidos e recolhidos na forma da legislação aplicável.

18.1.3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada, observados os procedimentos legalmente aplicáveis.

18.1.4. O pagamento corresponderá exclusivamente às operações efetivamente realizadas, previamente autorizadas e reconhecidas pela Administração durante o período de faturamento, acrescidas ou deduzidas, conforme o caso, da Taxa

Administrativa – TA, adjudicada para o respectivo item, não constituindo o valor estimado da contratação obrigação de consumo ou pagamento integral.

18.1.5. As notas fiscais/faturas e os respectivos relatórios deverão permitir a identificação e segregação das despesas correspondentes à **Prefeitura Municipal de Surubim, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme as operações realizadas por cada órgão ou entidade contratante.

18.1.6. Eventuais divergências entre os valores faturados e os registros constantes do sistema informatizado deverão ser previamente esclarecidas e regularizadas pela Contratada antes da liquidação da despesa.

18.1.7. No Item 01, os relatórios de faturamento deverão permitir a identificação individualizada das operações realizadas, contendo, no mínimo, o veículo ou máquina abastecido, estabelecimento credenciado, tipo e quantidade de combustível, preço unitário, valor total, data e horário da operação e quilometragem ou Horímetro, quando aplicável.

18.1.8. No Item 2, os relatórios e documentos de faturamento deverão discriminar, de forma individualizada, os valores correspondentes às peças, componentes, acessórios, pneus e demais materiais fornecidos, bem como os valores relativos aos serviços e à mão de obra executados.

18.1.9. A **Taxa Administrativa – TA** adjudicada deverá ser demonstrada de forma destacada nos documentos de faturamento, permitindo a identificação do valor das operações efetivamente realizadas e do valor correspondente à remuneração incidente perante a Administração.

18.1.10. O valor total faturado à Administração deverá corresponder ao valor das operações efetivamente realizadas, autorizadas e reconhecidas no respectivo período, acrescido ou deduzido da **Taxa Administrativa – TA**, conforme o percentual adjudicado para o respectivo item, devendo os relatórios apresentados possibilitar a conferência integral do cálculo.

18.1.11. O pagamento efetuado pela Administração à Contratada não afasta a obrigação desta de realizar tempestivamente o repasse dos valores devidos aos estabelecimentos credenciados, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

18.1.12. **Taxa de Credenciamento – TC** corresponde à remuneração incidente perante os estabelecimentos integrantes da rede credenciada e **não poderá ser cobrada diretamente ou destacadamente da Administração**, devendo observar o percentual máximo constante da proposta vencedora.

18.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência das hipóteses legalmente previstas que afetem as condições originalmente pactuadas.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

18.4. Ocorrendo atraso superior a **02 (dois) meses** dos pagamentos devidos pela Administração, contado da emissão da nota fiscal, fica assegurado à Contratada o direito previsto no art. 137, §2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exceções legalmente estabelecidas.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. De acordo com o §1º do art. 2º, da Lei 10.192/2001, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

19.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

19.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício. Os pedidos de reajuste serão concedidos em até 30 dias corridos.

19.4. Na hipótese da celebração da prorrogação contratual ou da Ata de Registro de Preços, sem a formulação do pedido de reajuste, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. As alterações contratuais eventualmente necessárias serão processadas e formalizadas na forma dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e as hipóteses legalmente previstas.

21. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

21.1. O regime jurídico aplicável à presente contratação confere à Administração as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a extinção do Contrato, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23. PENALIDADES E SANÇÕES

23.1. A licitante ou Contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei e no Decreto Municipal nº 29, de 2 de abril de 2026.

23.2. A licitante ou Contratada ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso injustificado no início ou na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado: multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, por dia decorrido, limitada a **30% (trinta por cento)**;

b) Pela recusa injustificada em iniciar ou executar os serviços, caracterizada após **10 (dez) dias** do vencimento do prazo estabelecido: multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida;

c) ela demora na correção ou regularização de serviço executado em desacordo com as condições contratuais, a

contar do segundo dia após a notificação: multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da parcela afetada, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir ou regularizar serviço rejeitado ou executado em desacordo com o contrato, entendendo-se como recusa a ausência de providências no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação: multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela afetada;

e) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação estabelecida no Edital, neste Termo de Referência ou no Contrato e não abrangida nas hipóteses anteriores: multa de **1% (um por cento)** do valor contratual correspondente ao respectivo item, por ocorrência.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município pelo prazo de até 3 (três) anos.

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento)** do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

23.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

23.5. A autoridade municipal competente, diante do inadimplemento da Contratada, adotará as providências administrativas cabíveis de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens anteriores.

23.5.1. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 29, de 2 de abril de 2026, poderão caracterizar descumprimento das obrigações contratuais, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência:

II. suspender ou interromper injustificadamente o funcionamento do sistema informatizado ou o atendimento por intermédio da rede credenciada;

III. promover o descredenciamento injustificado de estabelecimento quando a medida comprometer a cobertura ou a continuidade dos serviços;

IV. deixar de efetuar, nos prazos estabelecidos, os pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados relativamente às operações já pagas pela Administração;

V. cobrar da Administração ou dos estabelecimentos credenciados taxas ou percentuais em desacordo com aqueles declarados ou pactuados;

VI. deixar de prestar o suporte técnico exigido para funcionamento do sistema informatizado;

VII. deixar de cumprir as obrigações relativas às garantias de peças, materiais ou serviços de manutenção;

VIII. deixar de providenciar, injustificadamente, a inclusão ou ampliação da rede credenciada quando regularmente exigida nos termos deste Termo de Referência;

IX. deixar de disponibilizar à Administração os orçamentos, cotações, relatórios, registros ou demais informações necessárias à fiscalização da execução;

X. executar ou permitir a execução de serviço de manutenção sem a prévia autorização da Administração, quando exigida;

XI. permitir abastecimento em desacordo com os limites, bloqueios ou demais parâmetros definidos pela Administração.

23.6. Ficará sujeita às penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a **licitante ou Contratada, conforme a fase em que ocorrer a infração**, que incorrer nas hipóteses a seguir:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.7. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

23.8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Surubim, 29 de setembro de 2026.

Ana Paula de Assis da Mota Barbosa
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Matrícula: 012283

Thais Karine Silva Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Matrícula: 911347

Francinalda Silva da Costa Xavier
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 102682

Cláudio Omero José Soares de Arruda
Diretor de Transportes
Matrícula: 911347

Cryslayne Maria Arruda dos Santos
Assessora Administrativa
Matrícula: 012324

APENDICÊ I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESTIMATIVA DOS VALORES E QUANTIDADES

1.1. As estimativas de Combustíveis **(ITEM 1)** seguem o quadro abaixo:

	Órgão	Discriminação	Valor Anual Base	Total do Valor Anual Base
Gestão de Combustíveis para abastecimento da Frota	Prefeitura (demais secretarias) CNPJ: 11.361.862/0001-66	**GASOLINA**	R$ 104.144,00	**R$ 4.302.212,00**
		ETANOL	R$ 3.866,00	
		DIESEL	R$ 4.127.102,00	
		ARLA 32	R$ 67.100,00	
	Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.991.500/0001-47	**GASOLINA**	R$ 18.806,00	**R$ 45.977,00**
		ETANOL	R$ 1.000,00	
		DIESEL	R$ 25.751,00	
		ARLA 32	R$ 420,00	
	Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 08.937.139/0001-78	**GASOLINA**	R$ 970.396,00	**R$ 1.475.123,00**
		ETANOL	R$ 35.997,00	
		DIESEL	R$ 461.230,00	
		ARLA 32	R$ 7.500,00	
Total do Valor Anual Base			R$ 5.823.312,00	

TAXAS REFERENCIAIS

Total do Valor Anual Base (VAB)	Taxa de Credenciamento (TC)	Taxa Administrativa (TA)	Total de Taxas (TT) = Taxa de Credenciamento (TC) + Taxa Administrativa (TA)	Valor Anual Referencial Máximo (VAR) (VAR) = VAB*(1+TT)
R$ 5.823.312,00	1,30%	0,15%	1,45%	R$ 5.907.750,02

Valor Total: R$ 5.907.750,00 (cinco milhões e novecentos e sete mil e setecentos e cinquenta reais e dois centavos).

1.1.1. Foi tomado por base os valores executados referentes a contratação anterior, e acrescentado o combustível etanol conforme a orientação contida no e-AUD nº 12134 do Processo nº 20100506-2, bem como o ARLA 32.

1.1.2. Por não terem sido contratados no ano anterior estimou-se o ARLA 32 em 2% da litragem do Diesel S10. Da mesma forma, o Álcool foi estimado de forma subsidiária, em 5% da litragem da Gasolina.

1.1.3. Os valores estimados acima não obrigam o Município de Surubim-PE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de estimativa

1.2. As estimativas de manutenção **(ITEM 2)** seguem o quadro abaixo:

	Órgão	Discriminação	Valor Anual Base	Total do Valor Anual Base
Gestão da Manutenção da Frota	Prefeitura (demais secretarias) CNPJ: 11.361.862/0001-66	**Peças**	R$ 2.818.469,00	**R$ 3.232.433,00**
		Serviços	R$ 413.964,00	
	Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 08.937.139/0001-78	**Peças**	R$ 1.011.806,00	**R$ 1.562.661,00**
		Serviços	R$ 550.855,00	
	Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.991.500/0001-47	**Peças**	R$ 36.098,00	**R$ 69.749,00**
		Serviços	R$ 33.651,00	
Total do Valor Anual Base			R$ 4.864.843,00	

TAXAS REFERENCIAIS				
Total do Valor Anual Base (VAB)	Taxa de Credenciamento (TC)	Taxa Administrativa (TA)	Total de Taxas (TT) = Taxa de Credenciamento (TC) + Taxa Administrativa (TA)	Valor Anual Referencial Máximo (VAR) (VAR) = VAB*(1+TT)
R$ 4.864.843,00	1,30%	0,15%	1,45%	R$ 4.935.383,22

Valor total: R$ 4.935.383,22 (quatro milhões e novecentos e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

1.2.1. Foi tomado por base os valores executados referentes a contratação anterior.

1.2.2. Os valores estimados acima não obrigam o Município de Surubim-PE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de estimativa.

APÊNDICE III – RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

FROTA DE VEICULOS					
Nº	MARCA / MODELO	VEICULOS	SETOR	PLACA	ANO
1	CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ	SPIN	SAÚDE	UHJ-3H73	2025/2026
2	CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ	SPIN	SAÚDE	UHJ-3I03	2025/2026
3	CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ	SPIN	SAÚDE	UHJ-3I53	2025/2026
4	CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ	SPIN	SAÚDE	UHJ-3J13	2025/2026
5	CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ	SPIN	SAÚDE	UHJ-3G43	2025/2026
6	CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER	SPIN	SAÚDE	RZU-7A99	2022/2023
7	CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT1	ONIX	SAÚDE	RZT-8C42	2022/2023
8	MITSUBISHI TRITON GL AT4	TRITON	SAÚDE	UID-0G34	2026/2027
9	VW POLO SENSE	POLO	SAÚDE	UIC-8D32	2026
10	VW POLO SENSE	POLO	SAÚDE	UIC-8C12	2026
11	VW POLO SENSE	POLO	SAÚDE	UIC-7J22	2026
12	VW POLO SENSE	POLO	SAÚDE	UIC-8A62	2026
13	VW POLO SENSE	POLO	SAÚDE	UIC-7F92	2026
14	IVECO DAILY FLASH	IVECO	SAÚDE	UIA-6D51	2026
15	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	CRONOS	SAÚDE	SNN-2B29	2023
16	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	CRONOS	SAÚDE	SNO-2E54	2023
17	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	CRONOS	SAÚDE	SNN-2B29	2023
18	FIAT/GRAND SIENA 1.4	G.SIENA	SAÚDE	RZE-5F12	2021
19	FIAT/GRAND SIENA 1.4	G.SIENA	SAÚDE	RZE-7I52	2021
20	RENAULT/MASTER MINIBUS L3	MASTER	SAÚDE	SNN-2A49	2023/2024
21	RENAULT/MASTER MINIBUS L3	MASTER	SAÚDE	UHP-8J52	2025/2026

22	RENAULT/MASTER MINIBUS L3	MASTER	SAÚDE	UHM-5H17	2025/2026
23	FORD/TRANSIT	TRANSIT	SAÚDE	UHX-7H98	2025/2026
24	FORD/TRANSIT	TRANSIT	SAÚDE	UHY-8D69	2025/2026
25	FIAT/TORO VOLCANO TD450 AT	TORO	SAÚDE	UHO-2F60	2025/2026
26	FIAT/TORO VOLCANO TD450 AT	TORO	SAÚDE	UHO-2F90	2025/2026
27	FIAT/STRADA ENDURANCE CS13	STRADA	SAÚDE	TSR-9I35	2025/2026
28	M.BENZ/MICROONIBUS MASCARELLO GRANMICRO	MICROONIBUS	SAÚDE	RZE-7F28	2021/2022
29	M.BENZ/MICROONIBUS MASCARELLO GRANMICRO	MICROONIBUS	SAÚDE	UIF-4H05	2026/2027
30	HONDA/CG150 START	CG150	SAÚDE	PDG-1285	2015
31	FIAT TITANO ENDURANCE	TITANO	SAÚDE	SOP-8G31	2024/2025
32	FIAT TITANO ENDURANCE	TITANO	SAÚDE	SOP-8E51	2024/2025
33	FIAT FIORINO/AMBULANCIA	FIORINO	SAÚDE	SOP-6I87	2024/2025
34	FIAT FIORINO/AMBULANCIA	FIORINO	SAÚDE	SOP-4G58	2024/2025
35	FIAT FIORINO/AMBULANCIA	FIORINO	SAÚDE	SOP-6J17	2024/2025
36	FIAT FIORINO/AMBULANCIA	FIORINO	SAÚDE	SOP-4I68	2024/2025
37	FIAT FIORINO/AMBULANCIA	FIORINO	SAÚDE	SOP-6I97	2024/2025
38	FIAT FIORINO/AMBULANCIA	FIORINO	SAÚDE	SOP-4J28	2024/2025
39	FIAT FIORINO/AMBULANCIA	FIORINO	SAÚDE	SOP-4I88	2024/2025
40	FIAT FIORINO/AMBULANCIA	FIORINO	SAÚDE	SOA-1D48	2024
41	FIAT FIORINO/AMBULANCIA	FIORINO	SAÚDE	SOA-1A87	2024
42	FIAT FIORINO/AMBULANCIA	FIORINO	SAÚDE	SOB-2H51	2024
43	FIAT DUCATO/AMBULANCIA	DUCATO	SAÚDE	QYX-0F47	2021
44	RENAULT MASTER FLASH AM5/AMBULANCIA	MASTER	SAÚDE	SOM-4A64	2024/2025
45	RENAULT MASTER FLASH AM5/AMBULANCIA	MASTER	SAÚDE	SOH-3H34	2024/2025

46	FIAT TITANO ENDURANCE	TITANO	DEFESA SOCIAL	SOQ-1D61	2024/2025
47	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT	L200	DEFESA SOCIAL	SGY-4I28	2023/2024
48	HONDA/XRE 190	XRE 190	DEFESA SOCIAL	SNQ-7J64	2023
49	HONDA/XRE 190	XRE 190	DEFESA SOCIAL	SNQ-8B34	2023
50	SHINERAY/XY200 GY-04	XY 200	DEFESA SOCIAL	SOV-0I61	2025
51	SHINERAY/XY200 GY-04	XY 200	DEFESA SOCIAL	SOU-7A87	2025
52	SHINERAY/XY250 5A	XY 250	DEFESA SOCIAL	SOU-2C04	2025
53	SHINERAY/XY250 5A	XY 250	DEFESA SOCIAL	SOU-5I84	2025
54	SHINERAY/XY250 5A	XY 250	DEFESA SOCIAL	SOU-4B04	2025
55	FIAT TITANO ENDURANCE	TITANO	EDUCAÇÃO	SOP-2H81	2024/2025
56	FIAT/GRAND SIENA 1.4	G.SIENA	EDUCAÇÃO	RZF-1C03	2021
57	M.BENZ/OF 1519	ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇAO	PCX-8H96	2017
58	VW/15.190	ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇAO	OYY-7G49	2014
59	VW/15.190	ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇAO	PDU-5930	2018/2019
60	VW/15.190	ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇAO	PGB-6548	2012/2013
61	M.BENZ/OF 1519	ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇAO	PCA-8450	2014
62	VW/15.190	ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇAO	PGB-6G28	2012/2013
63	IVECO/BUS 15-210E-C	ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇAO	SOQ-4G56	2025/2026
64	IVECO/BUS 15-210E-C	ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇAO	SOC-4A39	2024/2025
65	IVECO/BUS 15-210E-C	ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇAO	SOH-4D48	2024/2025
66	IVECO/BUS 15-210E-C	ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	SOD-5B79	2025/2026
67	IVECO/BUS 15-210E-C	ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	SOG-1D49	2024/2025
68	IVECO/BUS 15-210E-C	ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	SOH-5E49	2024/2025
69	IVECO/BUS 15-210E-C	ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	SOE-0D06	2024/2025

70	IVECO/BUS 15-210E-C	ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	SOI-9F24	2024/2025
71	IVECO/BUS 15-210E-C	ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	SOI-1E63	2024/2025
72	IVECO/BUS 15-210E-C	ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	SOH-3B64	2024/2025
73	IVECO/BUS 15-210E-C	ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	SOH-1G79	2024/2025
74	IVECO/BUS 15-210E-C	ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	SOI-9B92	2024/2025
75	IVECO/BUS 10-190E	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	SPB-7D82	2025/2026
76	IVECO/BUS 10-190E	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	SPB-7G52	2025/2026
77	IVECO/BUS 10-190E	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	UHL-5D28	2025/2026
78	IVECO/BUS 10-190E	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	UHJ-6F23	2025/2026
79	IVECO/BUS 10-190E	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	UHJ-0I32	2025/2026
80	IVECO/BUS 10-190E	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	UHL-5E38	2025/2026
81	IVECO/BUS 10-190E	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	UHJ-9J47	2025/2026
82	M.POLO/VOLARE V8L	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	SOD-6A60	2024
83	M.POLO/VOLARE V8L	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	SOB-0G83	2024
84	M.POLO/VOLARE V8L	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	SOG-7F62	2024
85	M.POLO/VOLARE V8L	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	SPA-1D77	2025/2026
86	M.POLO/VOLARE V8L	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	SPA-1C67	2025/2026
87	M.POLO/VOLARE V8L	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	SPA-2F45	2025/2026
88	M.POLO/VOLARE V8L	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	PDI-3889	2019
89	M.POLO/VOLARE V8L	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	PGB-3B68	2012/2013
90	M.POLO/VOLARE ACCESS EO	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	PDT-6550	2018/2019
91	M.POLO/VOLARE V8L	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	SOV-1E51	2024/2025
92	VW/NEOBUS 8.180E	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	UHK-8H92	2025
93	VW/NEOBUS 8.180E	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	SOS-1B29	2025

94	VW/NEOBUS 8.180E	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	SPB-8B04	2025/2026
95	FIAT TITANO ENDURANCE	TITANO	ASSISTENCIA SOCIAL	SOP-8F81	2024/2025
96	FIAT TITANO ENDURANCE	TITANO	ASSISTENCIA SOCIAL	SOP-8E81	2024/2025
97	FIAT/GRAND SIENA 1.4	G.SIENA	ASSISTENCIA SOCIAL	RZF-1E53	2021
98	FIAT/MOBI LIKE	MOBI	ASSISTENCIA SOCIAL	PDS-9975	2018
99	CITROEN/C3 LIVE 1.0	C3	ASSISTENCIA SOCIAL	UHK-4B62	2025/2026
100	FIAT/MOBI LIKE	MOBI	ASSISTENCIA SOCIAL	UHW-8H82	2026
101	PA CARREGADEIRA XCMG	PA CARREGADEIRA	INFRAESTRUTURA	PA-08	2022
102	PA CARREGADEIRA XCMG	PA CARREGADEIRA	INFRAESTRUTURA	PA-20	2022
103	PA CARREGADEIRA HYANDAI	PA CARREGADEIRA	INFRAESTRUTURA	PA-55	2021
104	RETRO ESCAVADEIRA XCMG	RETRO ESCAVADEIRA	INFRAESTRUTURA	RET-09	2024
105	RETRO ESCAVADEIRA XCMG	RETRO ESCAVADEIRA	INFRAESTRUTURA	RET-04	2024
106	RETRO ESCAVADEIRA XCMG	RETRO ESCAVADEIRA	INFRAESTRUTURA	RET-06	2024
107	RETRO ESCAVADEIRA JCB	RETRO ESCAVADEIRA	INFRAESTRUTURA	RET-07	2025
108	MOTONIVELADORA LIU GONG	MOTONIVELADORA	INFRAESTRUTURA	PAT-01	2024
109	FORD/CARGO 2629 6X4 BASCULANTE	BASCULANTE	INFRAESTRUTURA	PGO-0488	2013
110	VOLVO/VM 360 6X4 BASCULANTE	BASCULANTE	INFRAESTRUTURA	SOC-6A67	2024
111	FIAT/STRADA ENDURANCE CS13	STRADA	INFRAESTRUTURA	TSR-9I27	2025/2026
112	FIAT TITANO ENDURANCE	TITANO	INFRAESTRUTURA	SOP-2I31	2024/2025
113	SHINERAY/SHI 175	SHI 175	INFRAESTRUTURA	SOU-2D44	2025
114	SHINERAY/SHI 175	SHI 175	INFRAESTRUTURA	SOU-2D94	2025
115	TRATOR MSTC4WD SOLIS 75	SOLIS 75	AGRICULTURA	TRA-001	2024
116	TRATOR MSTC4WD SOLIS 75	SOLIS 75	AGRICULTURA	TRA-002	2024
117	TRATOR YTO EX854	EX854	AGRICULTURA	TRA-003	2022

118	TRATOR BUDNY 7540	7540	AGRICULTURA	TRA-004	2025
119	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	UNO	AGRICULTURA	KIV-2372	2008
120	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	UNO	AGRICULTURA	KIV-7202	2008
121	VW/26.280 CRM 6X4	CAMINHAO PIPA	AGRICULTURA	PGS-9746	2013/2014
122	JEEP/COMPASS SPORT	COMPASS	SEC.FINANÇAS	SOP-7J71	2024/2025
123	SHINERAY/XY200 GY-04	XY 200	SEC.FINANÇAS	SOU-2B04	2025

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ___/202X
Processo Licitatório Nº 00202/2026
Pregão Eletrônico nº 00035/2026

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato que firmam, **o MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua João Batista, n° 80 – Surubim- Pernambuco - CEP: 55.750-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.862/0001-66, por meio da **SECRETARIA DE** _____, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00035/2026 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente **contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos e máquinas do Município de Surubim/PE, mediante sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados correspondentes ao respectivo item, abrangendo o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva e do abastecimento de combustíveis, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social,** conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente, deverão ocorrer pela seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

1.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos,** contado da data de sua apresentação.

1.2. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de **12 (doze) meses**, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima decenal, conforme o art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade da prorrogação e a manutenção das condições que justificaram a contratação.

1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinatura do(s) respectivo(s) Contrato(s), devendo fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contado da convocação oficial, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.4. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade conjunta da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, através dos(as) seus(uas) Secretários(as) e ordenadores.

1.4.1. O ordenamento das despesas se dará através da secretaria que se utilizará dos serviços.

1.5. A fiscalização da execução dos contratos ficará sob a responsabilidade dos seguintes fiscais:

1.5.1. JOSÉ HÉLIO ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 102648, ocupante do cargo de Diretor de Logística e Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

1.5.2. **CLÁUDIO ÔMERO JOSÉ SOARES DE ARRUDA**, matrícula nº **012330**, ocupante do cargo de **Diretor de Transportes**, vinculado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

1.6. Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

1.7. Caberá ao fiscal dos Contratos:

k) Solicitar os serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;

l) No caso dos serviços do ITEM 1:

i. Verificação dos preços cobrados pelos estabelecimentos, direcionando as aquisições visando maior economicidade; e

ii. Aferição dos mapas de consumo dos veículos e equipamentos, devendo-se, sempre que possível, utilizar-se de dispositivos eletrônicos de controle como o GPS nos veículos da Administração.

m) No caso dos serviços do ITEM 2:

i. Aprovar os orçamentos eletrônicos após a análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;

ii. Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;

iii. Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado; e

iv. Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas.

n) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

o) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

p) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

q) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

r) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

s) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

t) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

1.8. Caberá ao gestor dos Contratos:

i) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

j) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

k) Aferição da adequação dos preços cobrados pelos credenciados, os critérios de aceitabilidade definidos no contrato;

l) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e

n) Realizar eventuais tratativas jurídicas de avenças judiciais e administrativas em virtude da ocorrência de inconformidades contratuais da contratada ou de estabelecimentos credenciados;

o) Acompanhamento dos credenciamentos dos fornecedores realizados pelo contratado nos termos detalhados no contrato;

p) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

1.9. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

1.10. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

1.11. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.12. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021

b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.

j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.

k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências dele.

m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Acompanhar a execução do Contrato.

f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 8. PAGAMENTO DAS FATURAS

§ 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.

§ 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

§ 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 5. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 7. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme o §1º do art. 2º da Lei 10.192/2001, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício. A concessão do reajuste deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos.

§ 4. Na hipótese da celebração da prorrogação contratual ou da Ata de Registro de Preços, sem a formulação do pedido de reajuste, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

CLÁUSULA 10.DAS ALTERAÇÕES

1.1. As alterações contratuais eventualmente necessárias serão processadas e formalizadas na forma dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA 11.DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Parágrafo único. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Surubim-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 12.DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1. O cometimento de infrações relacionadas à execução contratual sujeitará a Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 29, de 2 de abril de 2026, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

§ 2. Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 4. A sanção de multa poderá ser aplicada em razão das infrações administrativas praticadas durante a execução contratual, observados os limites mínimos de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado.

§ 5. Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto, serão aplicáveis as seguintes multas:

I. Pelo atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento).

II. Pela recusa injustificada em executar ou entregar o objeto, caracterizada quando transcorridos 10 (dez) dias após o término do prazo estabelecido sem o respectivo cumprimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

III. Pela demora injustificada na substituição, correção ou refazimento de produto ou serviço rejeitado pela Administração, a partir do segundo dia após a notificação, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela rejeitada, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento).

IV. Pela recusa em substituir, corrigir ou refazer produto ou serviço rejeitado pela Administração, assim considerada a não regularização no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela rejeitada.

V. Pelo descumprimento de obrigação contratual não abrangida pelas hipóteses anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, para cada ocorrência, observados a proporcionalidade da sanção e o limite máximo previsto no Decreto Municipal nº 29/2026.

§ 6. As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração.

§ 7. O valor da multa poderá, a critério da Administração, ser descontado dos pagamentos devidos à Contratada decorrentes deste contrato, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não tiver sido prestada sob a forma de caução em dinheiro. Sendo insuficiente o pagamento devido, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual e, permanecendo saldo remanescente, dos demais pagamentos decorrentes do mesmo contrato.

§ 8. Esgotados os meios de execução direta da multa, a Contratada será notificada para recolher o valor devido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação oficial, sem prejuízo da adoção das medidas de cobrança cabíveis.

§ 9. Constituem infrações administrativas relacionadas à execução contratual, dentre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; prestar declaração falsa durante a execução contratual; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 10. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada, quando não se justificar penalidade mais grave, às infrações que, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 29/2026, sejam passíveis dessa penalidade, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 11. A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações de maior gravidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como àquelas que, pelas circunstâncias do caso concreto, justifiquem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observada a análise jurídica prévia e o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 12. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

§ 13. A apuração das infrações e a aplicação das respectivas sanções observarão o procedimento, as competências e os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 29, de 2 de abril de 2026, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa. As infrações passíveis de advertência ou multa serão apuradas em processo administrativo simplificado, e aquelas passíveis de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade serão submetidas a Processo de Responsabilização, na forma do regulamento municipal.

§ 14. A Contratada será intimada para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais disposições do Decreto Municipal nº 29/2026 quanto à instrução, julgamento e comunicações processuais.

§ 15. Das decisões que aplicarem as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, sendo assegurado efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

§ 16. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade implicará a extinção do contrato diretamente relacionado à infração, mediante decisão fundamentada, na forma do Decreto Municipal nº 29/2026 e do § 1º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 17. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos causados à Administração, nem afasta a incidência da Lei Federal nº 12.846/2013 e das demais disposições legais aplicáveis, quando cabíveis.

CLÁUSULA 13.DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14.DA EXTINÇÃO

Parágrafo único. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2° do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.DA PUBLICIDADE

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 16. DO FORO

Parágrafo único. As partes elegem o foro da Comarca de Surubim/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Surubim/PE, ____ de _____ de 202X.

CONTRATANTE
Secretaria de _____
Município de Surubim

Empresa Contratada
Representante Legal
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF:

ANEXO IV
(usar papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Surubim/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMS 00035/2026

DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021.

4) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

5) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

6) Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local, data

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos no Decreto Municipal nº 40/2026, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de:

I - envio de atas de registro de preços/contratos e seus respectivos aditivos visando a assinatura e/ou dar o seu conhecimento;

II - das ordens/autorização de serviços e/ou de fornecimento, e respectivas notificações, visando a execução de seu conteúdo;

III – quaisquer comunicações que se façam necessárias, relacionadas a informações de interesse mútuo; e

IV – comunicações e intimações processuais de apuração de infrações, cancelamento de registro de preços e extinção contratual.

2 - As comunicações previstas nos incisos I, II e III do item 1, consideram-se feitas na data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado.

3 - A comunicação prevista no inciso IV do *item 1*, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 40/2026, considera-se feita:

I - 1 (um) dia útil contado da data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado;

II - na data em que o licitante ou contratado acusar recebimento no endereço eletrônico a ele atribuído, se ocorrido antes do prazo previsto nos incisos I e II do item 3.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Assinatura do Representante Legal